LEI Nº 2432, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reis), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 0230954-93/2007, celebrado com o Ministério do Esporte/Caixa e o Município da Lapa, destinado a Implantação e Modernização de Infra–Estrutura para Esporte Recreativo de Lazer, dentro da seguinte dotação:

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Esporte e Turismo
15.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.006 – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE N° 0230954/93
4.4.90.51.00.00.00.00.1822 – Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1822 – Indenizações e Restituições..... R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 12.500,00
TOTAL..... R$ 67.500,00

Art. 2º. – Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Especifica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1822.....R$ 50.000,00
Rendimentos de Aplicação da Fonte 1822.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 55.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio
256:3.3.90.39.00.00.00.00.1000–Outros Serv.deTerc.P.Jurídica.R$ 12.500,00
TOTAL..... R$ 12.500,00

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Março de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal